

CONTRATO 117/2023

Contrato de aquisição de produto químico e equipamentos no regime de comodato, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **ECOCOLORO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito o CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **ECOCOLORO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**, situada na QUADRA ZRGP – II Nº 209, CENTRO EMPRESARIAL, LOTES 10 E 12, GALPÃO 2 –ARACRUZ/ES, fone (27) 2237 8801, E-MAIL: centrallicitacoes@ecocloro.com.br CEP 29.197-972, inscrita no CNPJ 10.788.775/0001-27, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) MARCIO ANTONIO BORBA, inscrito no CPF/MF sob o nº 410.911.679-15 resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do produto definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 27/07/2023 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 12346/2023.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **027/2023**, e Ata de Registro de Preços 11/2023, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de 2300 T DE CLORO LIQUEFEITO, acondicionados em cilindros de 50 e 900kg, com dispositivos, sistemas de dosagem, acessórios, manutenção e operações logísticas entre as unidades, em regime de comodato.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 34.500.000,00** (trinta e quatro milhões e quinhentos mil reais).

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de 730 (**setecentos e trinta**) dias corridos, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

3.2 – Prazo de entrega: **até 10 dias** sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3 – Local de entrega: Centro de Distribuição da DESO, localizado à Avenida Perimetral, 1700, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro – Sergipe, CEP: 49160-000. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarga do produto nos locais supracitados.

3.4 - Entrega e recebimento do objeto conforme **item 6 e subitens** do Termo de Referência.

3.4 - A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da Natureza 300.03 – materiais - FR **10/DESO**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade, avaria ou defeito no produto entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- g) Substituir o produto que apresentar quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 6(seis) horas, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

- i) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

L) O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

m) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **“GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO”**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba “LICITAÇÕES”.

n) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **“Programa de Integridade”**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

O) Fornecer, instalar e manter os equipamentos, dispositivos e acessórios, operando 24 horas/ dia, sem interrupções, a título de comodato, conforme detalhado nos anexos do Termo de Referência, sendo o **prazo para instalação destes de até 90 (noventa) dias** após a assinatura do contrato, sendo encaminhados em **até 15 (quinze) dias** o plano de instalação, bem como os acervos técnicos dos sistemas de dosagem e o detalhamento de equipamentos que compõem o sistema.

p) Os sistemas de dosagem e aplicação de cloro liquefeito a serem instalados, devem ser adequados a cada unidade de tratamento e desinfecção da água, de acordo as respectivas capacidades de produção de água potável, e conter minimamente os seguintes requisitos contidos nos anexos deste Termo de Referência.

q) Deverão ser instalados equipamentos, dispositivos e acessórios com **capacidade para atender aos sistemas apresentados** nos anexos do Termo de Referência, de acordo com sua capacidade e prevendo futuras ampliações **até o dobro da capacidade atual**.

r) Cumprir as condições para aquisição, entrega e recebimento do produto, **ITEM 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA**.

s) Submeter o produto a inspeção de qualidade, conforme **ITEM 11** do Termo de Referência.

t) **Fornecer relatório de inspeção** e manutenção das instalações, incluindo cilindros de armazenamento, a cada inspeção e manutenção.

u) **Treinar os colaboradores** sob demanda, nas dependências das referidas unidades de tratamento e desinfecção de água, quanto aos aspectos teóricos, procedimentos técnicos de operação e segurança do sistema de cloração, possibilitando a participação de todos os empregados que estejam envolvidos direta e indiretamente com a operação do sistema.

v) **Na execução do contrato originário desse processo licitatório que perdure 12 meses (ou na somatória) todos os equipamentos, reservatórios e sistemas de dosagem deverão através de emissão de NF-e do licitante vencedor serem transferidos ao patrimônio da Companhia.**

w) Elaborar relatórios e demais documentos solicitados pela contratante, principalmente no tocante às operações logísticas.

x) Apresentar, cumprir e executar o cronograma dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em todos os sistemas de dosagem. Apresentar calendário de manutenção periódica de todo o sistema e operação.

y) Substituir as peças, equipamentos, componentes, dispositivos especiais e qualquer outro item necessário à operação dos sistemas de dosagem, evitando a descontinuidade da aplicação do cloro liquefeito.

z) A contratada deverá fornecer, sem ônus adicionais para a DESO, toda a infraestrutura necessária ao sistema, para a execução do objeto, sendo analisado e discutido pelo corpo técnico-operacional da DESO.

- I. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, responsável técnico, habilitado e capaz de resolver todas as questões que envolvam o objeto deste contrato, registrado em seus respectivos conselhos;
- II. Disponibilizar, durante todo o período de vigência do contrato, assistência e equipe técnica operacional, para qualquer eventualidade que venha a ocorrer e que englobe o objeto deste contrato;
- III. Apresentar plano de contingência.
- IV. **Considerando que o ônus decorrente da variação cambial é um risco do licitante, fica a seu critério contratar ou não seguro cambial. Caso opte por não contratar, absorverá as alterações de custos da variação cambial, caso ocorram.**
- V. Apresentar projeto para instalação dos reservatórios, equipamentos, sistemas de dosagem e demais dispositivos em regime de comodato, detalhando a implementação do sistema, descrevendo todos os equipamentos, manual do usuário, materiais e profissionais envolvidos, bem como fluxograma do processo, além do calendário mensal das manutenções a serem realizadas, em até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento. O projeto será analisado, discutido e deverá ser aprovado pela DESO.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento.
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Permitir acesso aos funcionários do fornecedor, previamente relacionados e devidamente identificados previamente aos setores envolvidos, sempre que for necessário e em qualquer horário, as unidades de tratamento e desinfecção de água da DESO, para execução de trabalhos referentes à execução do objeto.
- e) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- g) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.
- i) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto.

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 11.1.1** – Advertência;
- 11.1.2** - Multa moratória;
- 11.1.3** - Multa compensatória;
- 11.1.4** - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1** - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2** - Não manter proposta, injustificadamente;
- 11.3.3** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4** - Fizer declaração falsa;
- 11.3.5** - Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6** - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

12.2- Na hipótese da proposta de preços contratada ultrapassar a periodicidade de 12 (doze) meses, o seu preço será reajustado conforme o IPCA (Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo).

12.3- Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do índice correspondente.

12.4- Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

12.5- O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado **60(sessenta) dias** antes da anualidade, **sob pena de preclusão do período não pleiteado**.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade de SEGURO-GARANTIA.

a) Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

b) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

13.2 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada **com validade de 03 (três) meses** após o término da vigência contratual.

13.3 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.4 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

13.5 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.6 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.7 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.8 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS”.

13.9 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

13.10 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obriga-

ções contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 027/2023-DGC de 12/04/2023;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Termo de Referência;
- Ata de registro de Preços 11/2023;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 01 de agosto de 2023.

MARCIO ANTONIO BORBA:410911679
15

Assinado de forma digital
por MARCIO ANTONIO
BORBA:41091167915
Dados: 2023.07.28 11:17:56
-03'00'

“MARCIO ANTONIO BORBA”
ECOCLORO IND.E COM.DE PRODUTOS QUÍMICOS

LUCIANO GOIS PAUL”
PRESIDENTE - DESO



“EMERSON DANTAS MENEZES”
ADVOGADO/SJUR
DESO

“RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS”
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

ANEXO I**Lote 1. Descrição do quantitativo solicitado.**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	SOLICITADO	VALOR PARCIAL
1	CORO LIQUEFEITO, acondicionados em cilindros de 50 e 900 kg, com dispositivos, sistemas de dosagem, acessórios, manutenção e operações logísticas entre as unidades, EM REGIME DE COMODATO.	TON	R\$ 15.000,00	2300	R\$ 34.500.000,00
TOTAL					R\$ 34.500.000,00

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: DKX5-6NID-RAMF-ZHIL



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/08/2023 é(são) :

- Luciano Gois Paul - 31/07/2023 10:08:19
- Ricardo Pereira Simoes Dos Reis - 31/07/2023 09:33:49
- EMERSON DANTAS DE MENEZES - 28/07/2023 08:26:50
- MARCIO ANTONIO BORBA - 28/07/2023 11:17:56

terça-feira, 01 de Agosto de 2023 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.205

11

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Codise



EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE- CODISE
CONTRATADA: ZDOC TECNOLOGIA EM DOCUMENTOS E SISTEMAS LTDA - CNPJ 10.781.723/0001-29

OBJETIVO: O presente Termo tem por objeto o Reajuste conforme previsão na Cláusula Décima do Contrato nº 002/2020 e art. 81, inciso VI da Lei nº 13.303/2016, alterando a Cláusula Oitava do Contrato Originário, a qual trata do Preço e das condições de pagamento. **Parágrafo Primeiro:** Seguindo o que determinam os artigos das legislações acima dispostas, o valor anual contratual que era estimado em R\$ 1.887.904,10 (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e quatro reais e dez centavos), passa a ter a estimativa de R\$ 1.966.907,41 (um milhão, novecentos e sessenta e seis reais, novecentos e sete mil e quarenta e um centavos).

Parágrafo Segundo: A diferença monetária anual estimada a ser paga pela contratante à contratada será de R\$ 79.003,31 (setenta e nove mil, três reais e trinta e um centavos).

FONTE DE RECURSO: 1756/1500

PARECER JURÍDICO: 108 /2023

RONALDO BOTELHO GUIMARÃES
Diretor- Presidente



EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE- CODISE
CONTRATADA: DNA SERVIÇOS E GESTÃO LTDA - ME

CNPJ nº: 19.275.335/0001-40

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do contrato vigente de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho nº 2023 e Medida Provisória 1172/2023 que reajustou o salário mínimo a partir de 1º de maio 2023, amparado no art. 81, inciso VI da Lei nº 13.303/2016, alterando a Cláusula Oitava do Contrato Originário, a qual trata do preço, passando o valor mensal de R\$ 384.433,97 (trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos) para R\$ 386.122,38 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos).

FONTE DE RECURSO: 1500/1899

PARECER JURÍDICO: nº. 109/2023

RONALDO BOTELHO GUIMARÃES
Diretor-Presidente

Deso

Contrato 117/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **ECOCOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**//Objeto: aquisição de 2300 T de cloro liquefeito, acondicionados em cilindros de 50 e 900 kg, com dispositivos, sistemas de dosagem, acessórios, manutenção e operações logísticas entre as unidades, em regime de comodato.//R\$ 34.500.000,00/730 dias//Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços 024/2023//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **FLUITER ENGENHARIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**//Objeto: Eventuais e futuras aquisições de transmissores de nível hidrostático, antenas, equipamentos eletrônicos denominados por remotas e peças sobressalentes, lotes 1, 2 e 4//R\$ 136.900,00/12 meses//Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços 024/2023//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **PRESSGAGE INDÚSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO LTDA**//Objeto: Eventuais e futuras aquisições de transmissores de nível hidrostático, antenas, equipamentos eletrônicos denominados por remotas e peças sobressalentes, lote 3//R\$ 68.800,00/12 meses//Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços 025/2023//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **SUPERLAB PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA**//Objeto: Eventual e futura aquisição de insumos e padrões de calibração necessários ao monitoramento da qualidade da água realizado nos laboratórios simplificados das estações de tratamento de água (etas) do interior do estado, lotes 02 e 03//R\$ 79.978,01/12 meses//Recurso próprio.

AVISO DE SUSPENSÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO torna público que a abertura da LICITAÇÃO PÚBLICA LP 026/2023. - DESO, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO ASFÁLTICO DE APLICAÇÃO CONTÍNUA COM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO DE BASE E SUB-BASE, EM REDES COLETORAS, RAMIAS E EMISSÁRIOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIOS OPERADOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ESGOTO SANITÁRIO - SUES**, marcada inicialmente para o dia 16/08/2023 está **SUSPensa** até ulterior deliberação, por determinação da DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO desta DESO. Roberto Santos Barros Junior, Presidente da CPL - DESO.

Fapitec



6º TERMO ADITIVO AO EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC Nº 09/2022 - TECNOLOGIAS SOCIAIS

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação do Esporte e da Cultura - SEDUC do Estado de Sergipe, tornam público o **6º Termo Aditivo ao Edital Nº 09/2022 - Tecnologias Sociais**, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com as condições específicas e anexas, parte integrante deste edital.

1. Constitui objeto deste Termo Aditivo:

1.1 Alterar as alíneas "a", "b" e "c" do subitem 2.1 - Recursos Financeiros, passando a vigorar com a seguinte redação:

a) Serão financiados até 30 (trinta) projetos, totalizando um valor global estimado de R\$ 717.000,00 (setecentos e dezessete mil reais), com recursos oriundos exclusivamente da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura - SEDUC, a serem liberados e até 02 (duas) parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da secretaria.

b) Cada projeto terá o valor máximo de financiamento de até R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais), sendo até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para auxílio financeiro com despesas de custeio/capital e R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) para bolsas.

c) No âmbito do projeto, desde que devidamente justificado, será permitida a contratação de bolsistas, conforme as modalidades elencadas abaixo:

MODALIDADE	QUANTIDADE POR PROJETO	DURAÇÃO	VALOR (UNITÁRIO)¹
Iniciação Tecnológica	1 bolsa	12 meses	R\$ 500,00
Apoio Técnico - AT	1 bolsa	12 meses	R\$ 687,50
Iniciação Científica Júnior	2 bolsas	12 meses	R\$ 200,00

Nota¹: valores de bolsas reajustados a partir de março/2023, conforme Resolução Nº 30/2023

- CONSAD/FAPITEC.

2. Permanecem inalterados e em vigor os demais itens e subitens do referido edital.

Aracaju, 31 de julho de 2023

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



TERMO DE OUTORGA ao Edital Nº 11/2021- PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES PROGRAMA CENTELHA 2 - SE

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.

II - Identificação:

Nº	Beneficiário	Coordenador	Modalidade de fomento	Vigência	Valor da subvenção
1	Quick aid K: Uma membrana hemostática	Mônica Batista de Almeida	Subvenção	12 (doze) meses	R\$ 53.301,86
2	Cultive-se "Fazenda Vertical"	Felipe Herminio Oliveira Souza	Subvenção	12 (doze) meses	R\$ 53.333,33
3	Produção de tintas cerâmicas para a indústria de revestimento	Ronaldo Santos Da Silva	Subvenção	12 (doze) meses	R\$ 53.300,00
4	Processo integrado para obtenção de extratos naturais para cosméticos	Elton Franceschi	Subvenção	12 (doze) meses	R\$ 53.333,33
5	COMPOSTO A BASE DE ROCHA SILICATADA NA RECUPERAÇÃO DE SOLOS	Jailza Siqueira Rodrigues	Subvenção	12 (doze) meses	R\$ 53.239,98
6	Material Didático associado à Realidade Mista e ao Metaverso	João Victor Nunes Santos	Subvenção	12 (doze) meses	R\$ 53.333,33
7	Rei do cacto - Doces a base de cactáceas	Timóteo Domingos Martins	Subvenção	12 (doze) meses	R\$ 53.000,00
8	ARdu um laboratório virtual de robótica educacional	Ricardo Luís Guimarães dos Santos	Subvenção	12 (doze) meses	R\$ 52.968,00
9	Tubo Orotraqueal com Guia EXTERNO indicado para paciente com COVID-19	Francisco Leite Ribeiro Junior	Subvenção	12 (doze) meses	R\$ 53.300,00
10	Ayo Entregas - Sua empresa entregando em minutos	Iuri Batista Teles	Subvenção	12 (doze) meses	R\$ 50.400,00
11	Porteiro Virtual (atalaia)	Rafael Andrade da Silva	Subvenção	12 (doze) meses	R\$ 51.841,39
12	Reciclagem industrial de resíduos de eletrônicos	Flávio Pietrobbon Costa	Subvenção	12 (doze) meses	R\$ 52.400,00
13	GereFrotas	Clovjan Bispo Rocha	Subvenção	12 (doze) meses	R\$ 40.000,00
14	New Eyebrow	Adilson Allef Moraes Santana	Subvenção	12 (doze) meses	R\$ 51.298,00
15	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE ESTUFAS AGRÍCOLAS	Gabriel Santos Santana	Subvenção	12 (doze) meses	R\$ 53.330,00
16	Magic Kingdom - Virtual Reality for Everybody	Tâmara Luiza Gonçalves Magalhães Nunes	Subvenção	12 (doze) meses	R\$ 53.200,00
17	Frutificar	Maria Aline Rios de Araújo	Subvenção	12 (doze) meses	R\$ 53.333,33
18	Cerveja Pontal Artesanal (Especiosa)	Flauber José dos Santos Teixeira	Subvenção	12 (doze) meses	R\$ 50.400,00
19	Raiatech Plataforma de Ensino Gamificada com Realidade Aumentada e IA	José Walter Santos Filho	Subvenção	12 (doze) meses	R\$ 53.329,00
20	Engplay - Engenharia Online	Danylo Santana De Matos	Subvenção	12 (doze) meses	R\$ 53.208,00